

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 440



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3397****De 11 de abril de 2023**

*“Autoriza a inclusão de programa, projeto e alteração de valores constantes nos Anexos da Lei nº 3.240/2021 (PPA 2022 a 2025) e da Lei nº 3.327/2022 (LDO 2023) e estabelece outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, alterando os valores constantes nos Anexos da Lei nº 3.240/2021 (Plano Plurianual 2022 a 2025) e da Lei nº 3.327/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), o programa nº 0077 e o projeto nº 2128 - Programa de Auxílio às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** O valor constante de que trata o artigo anterior será indicado no crédito adicional especial o qual adicionará valor aos Anexos da Lei nº 3.375/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**LEI Nº 3398****De 11 de abril de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339048.00	08.244.0077.2.128	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	500.000	01 - Tesouro	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**LEI Nº 3399****De 11 de abril de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a promover o pagamento de auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Águas de Lindóia e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o pagamento de auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito deste Município.

**Art. 2º** Por conta da violência doméstica sofrida, o auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica será destinado àquela que estiver sob o pálio de medida protetiva vigente, expedida de acordo com a lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com suas despesas para sua subsistência e seus dependentes em sua companhia.

**Parágrafo único.** Será priorizada a concessão para a mulher em situação de vulnerabilidade que possuir dois ou mais filhos menores.

**Art. 3º** A concessão do auxílio financeiro às mulheres vítimas de violência doméstica dependerá da devida comprovação cumulativa das condições e/ou situações mencionadas no artigo anterior, para tanto, serão admitidos todos os meios legais de provas.

**§1º** Compete ao corpo de assistentes sociais vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a análise técnica da documentação e das provas apresentadas, bem como o deferimento ou indeferimento do auxílio financeiro de que trata esta Lei.

**§2º** Compete ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o julgamento de eventual recurso a ser interposto no prazo de até dez dias.

**Art. 4º** O benefício é temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

**§1º** Se no decorrer do prazo de concessão for constatado que a beneficiária voltou a conviver com o agressor, ou for identificado a desnecessidade de sua manutenção, bem como a inexistência ou descumprimento de qualquer das condições estabelecidas, o benefício será cessado.

**§2º** O auxílio financeiro será no valor correspondente de até 15 VRM/AL, levando-se em conta o número de dependentes em companhia da beneficiada.

**§3º** O benefício será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais, exceto os criados pelas Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº10.458, de 14 de maio de 2002.

**Art. 5º** O retorno da mulher ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência deverão ser imediatamente comunicados no sentido de suspender o benefício, sob pena de responsabilização penal.

**Art. 6º** A mulher beneficiária e seu (s) dependente (s), devem ter suas identidades e localização preservadas.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo atender os dispostos presentes nos artigos 13, 15 e 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**Art. 8º** Este Município poderá promover convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com o Estado e a União, mediante o Sistema único de Assistência Social – SUAS, para atender os dispostos da presente lei.

**Art. 9º** Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em especial seu art. 4º, §2º.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº 3400**

**De 11 de abril de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.400,00 quinze mil e quatrocentos reais**), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
403	335043.00	08.244.0028.2.074	Subvenções Sociais	500.000	01 - Tesouro	R\$ 15.400,00
TOTAL						R\$ 15.400,00

**Art. 2º** O valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** do presente crédito será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.327/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº 3401**

**De 11 de abril de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------

319011.00	08.244.0028.2.073	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.010	05	R\$29.200,00
319013.00	08.244.0028.2.073	Obrigações Patronais	500.010	05	R\$ 9.000,00
339039.00	08.244.0028.2.073	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.010	05	R\$ 1.000,00
449052.00	08.244.0028.2.073	Equipamentos e Material Permanente	500.010	05	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 40.200,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais) será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº 3402**

**De 11 de abril de 2023**

*“Dá denominação ao Espaço Público que especifica”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Art.1º** Fica denominado “ESPAÇO TURÍSTICO DR. HÉLIO ZUCATO” a área coberta, composta por quiosques e infraestrutura turística, localizada na Praça Adhemar de Barros, centro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**Decretos**

**DECRETO Nº 3847**

**De 11 de abril de 2023**

*“Abre no Fundo Municipal de Assistência Social deste Município*

*crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3398, de 11 de abril de 2023,**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339048.00	08.244.0077.2.128	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	500.000	01 - Tesouro	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 3848**

**De 11 de abril de 2023**

*“Abre no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município crédito adicional suplementar e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3400, de 11 de abril de 2023,**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.400,00** quinze mil e quatrocentos

reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
403	335043.00	08.244.0028.2.074	Subvenções Sociais	500.000	01 - Tesouro	R\$ 15.400,00
TOTAL						R\$ 15.400,00

**Art. 2º** O valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)** do presente crédito será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 3849**

**De 11 de abril de 2023**

*“Abre no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deste Município crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3401, de 11 de abril de 2023,**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	08.244.0028.2.073	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.010	05	R\$29.200,00
	319013.00	08.244.0028.2.073	Obrigações Patronais	500.010	05	R\$ 9.000,00

	339039.00	08.244.0028.2.073	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.010	05	R\$ 1.000,00
	449052.00	08.244.0028.2.073	Equipamentos e Material Permanente	500.010	05	R\$ 1.000,00
TOTAL						R\$ 40.200,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais) será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 3850**

**De 11 de abril de 2023**

*“Abre crédito adicional suplementar pelo município e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023);**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.01 Secretaria Municipal de Educação e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
221	339030.00	12.122.0032.2.017	Material de Consumo	200.001	01 - Tesouro	90.000,00
TOTAL						90.000,00

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.02 Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
238	339030.00	12.361.0030.2.033	Material de Consumo	200.001	01 - Tesouro	100.000,00
TOTAL						100.000,00

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.05 Pré-Escola**



Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
262	449051.00	12.365.0029.1.003	Obras e Instalações - Reforma e Ampliação	281.000	05 - Federal	29.000,00
267	339030.00	12.365.0029.2.030	Material de Consumo	213.000	01 - Tesouro	160.000,00
TOTAL						189.000,00

## 02.07 Secretaria Municipal de Educação

### 02.07.06 Creches

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
279	339030.00	12.365.0029.2.029	Material de Consumo	212.000	01 - Tesouro	136.000,00
TOTAL						136.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)** será coberto da seguinte conformidade:

**I - R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior relativos ao Qese e

**II - R\$ 486.000,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) com recursos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

## 02.07 Secretaria Municipal de Educação

### 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação e Dependências

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
220	339030.00	12.122.0032.2.017	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	486.000,00
TOTAL						486.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 11 de abril de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

.....